



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/PMU

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conduzida pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 09/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 126 de 12 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 10 de 30 de janeiro de 2024, **Decreto Municipal nº 09 de 30 de janeiro de 2024**, Decreto Municipal nº 131 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 137 de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas disposições fixadas abaixo.

Processo Licitatório n.º 06/2024-PMU

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro
Agente de Contratação: Jakson Vieira Teixeira.
E-mail: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br
Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 206

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b)** Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c)** Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d)** Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e)** Lei Orgânica do Município.
- f)** Decretos Municipais nº 09/2024, 10/2024, 126/2023, 131/2023 e 137/2023;

2.3. Conforme o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

2.3.1. "II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;."

2.4. Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição" (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Renovar, 2002).

2.5. Em regra, exige-se a licitação com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores, o que seria impossível no caso de haver apenas um fornecedor apto a atender o objeto desejado pela administração.

2.6. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A programação alusiva aos festejos da Páscoa ao longo dos anos, atrai milhares de pessoas onde esse tipo de evento é realizado. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão à Urussanga, em busca de cultura e entretenimento.

3.2. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e também através de empresário exclusivo. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, mais especificamente a Diretoria de Cultura estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

3.3. Por esta razão, toma-se fundamental a contratação da atração musical: VITOR KLEY. O objeto a ser contratado inclui os seguintes serviços: apresentação musical com duração de no mínimo 80 (oitenta) minutos; instrumentos musicais necessários para realização do show; vocalistas; instrumentistas; hospedagem; alimentação; logística; transporte aéreo e terrestre, abastecimento de camarim e efeitos especiais, ou seja, show colocado.

3.4. Vitor Barbiero Kley nasceu em Porto Alegre, em 18 de agosto de 1994. Seu pai é Ivan Kley, ex-tenista profissional, e sua mãe é Janice Barbiero, professora e artista visual. Ele aprendeu a tocar violão aos 9 anos com sua mãe e começou a compor aos 10. Kley gravou seu primeiro álbum aos 13 anos. Seus dois primeiros álbuns foram lançados de forma independente: Eclipse Solar em 2009 e Luz a Brilhar em 2012. Em 2015, assinou com a Midas Music, gravadora do produtor Rick Bonadio, e lançou um álbum próprio, intitulado EP

PRAÇA DA BANDEIRA, 12 CEP: 88.840-000 FONE: (48) 3465-1188 URUSSANGA/SANTA CATARINA

www.urussanga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

no ano seguinte. Em outubro de 2017 lançou "O Sol", que se tornou sucesso nacional e uma das músicas mais tocadas do Brasil. Em setembro de 2018, lançou seu terceiro álbum de estúdio, Adrenalizou. Em julho de 2019 lançou "Pupila" com a dupla Anavitória, que recebeu a certificação triplo diamante pela Pro-Música Brasil. Em 5 de setembro do mesmo ano, Kley lançou "A Tal Canção pra Lua" com Samuel Rosa, single de seu quarto álbum de estúdio, Microfonado, lançado uma semana depois. Em 2020, a canção recebeu uma indicação no 21º Grammy Latino Anual de Melhor Canção em Língua Portuguesa. Em junho de 2020, Kley lançou seu quinto álbum de estúdio A Bolha. Recebeu uma indicação no 22º Grammy Latino Anual de Melhor Álbum Pop Contemporâneo em Língua Portuguesa.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O Presente procedimento licitatório, visa à promoção das festividades de Páscoa, visto que é uma tradição nacional esse evento. O show com o músico Vitor Kley, integra o conjunto de atrações durante as festividades da Páscoa que ocorrerá no dia 30/03/2024, dessa forma, faz-se necessário a presente contratação do show da banda/músico VITOR KLEY.

4.2. A contratação compreende as respectivas especificações descritas como show colocado (inclui transporte aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim, efeitos especiais), a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação da banda/músico Vitor Kley, para se apresentar junto as festividades de Páscoa que ocorrerá no dia 30/03/2024, com a duração de no mínimo 80(oitenta) minutos, incluindo todas as despesas necessárias para a execução do objeto.	Serviço	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 150.000,00

4.3. O preço se justifica através da apresentação de notas fiscais dos mesmos serviços apresentados em outras cidades e ainda através do orçamento realizada com a empresa que será contratada, que seguem apensados a este procedimento.

5. DO FUTURO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa **A BOLHA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.534.734/0001-06, estabelecida na Rua Justino Neves, 226 –

PRAÇA DA BANDEIRA, 12 CEP: 88.840-000 FONE: (48) 3465-1188 URUSSANGA/SANTA CATARINA
www.urussanga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Apto 1601 Edif. Cond. Maria Raquel, Bairro Pioneiros – Balneário Camboriú/SC.

5.2. A Lei nº 14.133/21 dispõe que a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública não necessariamente será a de menor preço, mas sim aquela que atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

5.3. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

5.4. No que se refere a **qualificação técnica** do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está restrita ao rol previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/21, tendo sido atendida a contento pelo contratado.

6. DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A entrega do objeto da contratação será realizada nos termos do Anexo I - Termo de referência.

6.2. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á em comemoração as festividades de Páscoa, que ocorrerá no dia 30/03/2024 na Praça Anita Garibaldi, com duração de no mínimo 80(oitenta) minutos.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e entrega da e recebimento definitivo dos serviços juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente no ano de 2024.

Dotação	Código Reduzido	Descrição da atividade
11.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.1000	32	Manutenção da Diretoria de Turismo

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de URUSSANGA/SC.

8.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga/SC, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 – ramal 206 ou ainda pelo e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Face ao exposto, entende-se que restam preenchidos os requisitos para a contratação por inexigibilidade, haja vista se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na forma do artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a referida publicação no sítio desta municipalidade.

Urussanga/SC, 18 de março de 2024.

EDSON MANOEL
Secretário de Administração